



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

OFICIO N° 9/2020-GAB. PRESIDÊNCIA

Cascavel, 10 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Leonaldo Paranhos  
Prefeitura do Município  
Cascavel - Paraná



Recebido 10/02/2020

**Assunto: cancelamento de dotação orçamentária**

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Considerando que após estudos com a equipe administrativa desta Casa de Leis, verificou-se da impossibilidade de esta Casa dar início as obras do novo prédio administrativo da Câmara Municipal, previsto nas Leis Orçamentária da Câmara para 2020, uma vez que os prazos para início e final do processo licitatório, poderão não serem suficientes, tendo em vista este ano ser um ano eleitoral, onde há várias vedações para a execução dessas obras;

Considerando que há atualmente, no cenário das finanças públicas, em especial no que tange a receita, uma dificuldade de o Poder Executivo obter ingressos de recursos para investimentos em bens e serviços para a população, principalmente no que tange a saúde e educação;

Considerando que a atual conjuntura financeira e econômica, traz limitações, endividamento público e o pior disso tudo, a diminuição constante da manutenção dos serviços básicos oferecidos pelo Poder Público à população, além é claro da limitação dos investimentos;

Considerando entender esta Presidência, que os R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil de reais) previstos para construção do novo prédio administrativo para a Câmara Municipal não serão mais utilizados neste exercício financeiro de 2020, uma vez que entende esta Presidência que tais recursos financeiros, apesar de estarem previstos nas leis orçamentárias, não possuem, no momento, caráter de urgência e necessidade pública;

Considerando ainda que os valores de R\$ 3.500.000,00 poderão ser utilizados pelo Poder Executivo em várias ações governamentais, beneficiando a população em geral;

Considerando que o montante financeiro a ser cancelado do orçamento da Câmara Municipal, não impactará negativamente nas despesas que a Câmara terá até o final do exercício financeiro de 2020, em especial com a de pessoal, havendo recursos do duodécimo necessários a essa cobertura;





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Considerando ainda, que para deflagrar o Processo Legislativo acerca do assunto proposto, cabe tão somente ao Poder Executivo Municipal, pois trata-se de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, ainda mais por abrir crédito em ações governamentais de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo;

DECIDO como Presidente desta Casa de Leis, encaminhar pedido de providências ao Senhor Prefeito, para determinar ao setor competente do Poder Executivo Municipal efetuar nos termos do Acórdão nº 1.486, de 2018 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a elaboração de proposta de lei alterando o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cancelando a ação prevista na Unidade Orçamentária nº 1.01 Câmara Municipal, Ação 1.368 - Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico, bem como, abrir crédito adicional suplementar ou especial no orçamento do Poder Executivo Municipal, utilizando os recursos de R\$ 3.500.000,00 desta ação, para ações do Poder Executivo.

Encaminho anexa minuta de projeto de lei que poderá ser utilizado pela Prefeitura para efetuar os cancelamentos e a abertura de crédito da ação governamental proposta.

A fundamentação exigida pelo Acórdão nº 1486, de 2018 do TCE/PR poderá ser utilizada a exposição de motivo apresentada pela Câmara no ofício nº 9, de 2020.

Espero, pois, atenção ao solicitado, entendendo que essa nossa medida administrativa irá contribuir com o Poder Executivo Municipal na aplicação desses recursos financeiros em novas ou atuais ações governamentais, para o bem comum de nosso povo.

Atenciosamente,



Alécio Espínola  
Presidente